



PREFEITURA  
**POTIRENDABA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR – Nº 003  
Processo n.º 089 / 2021  
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**ACRESCE PARÁGRAFO AO ART. 46, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/07 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 63, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica acrescido o parágrafo quarto ao art. 46 da Lei Complementar nº. 002/07 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a seguinte redação:

“**Art. 46** - .....

§1º - .....

§2º - .....

§3º - .....

§4º - É facultado ao servidor investido em cargo em comissão, função de direção, chefia, assessoramento ou designados para o exercício de funções especiais, optar pela remuneração correspondente aos vencimentos de seu cargo efetivo, com os acréscimos legais já incorporados ou que integrem a remuneração.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 26 de fevereiro de 2021.

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**  
Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE POTIRENDABA  
PROTOCOLO GERAL**

N.º 121 / 2021

Em 01 / 03 / 2021

AS 15 Horas e 50 Minutos

Suemily  
**Suemily Mazzuca Chaves**  
Diretora de Secretaria

